



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

TERMO DE REALINHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Primeiro Termo ao Contrato n.º 060/15, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a empresa **MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME** para fornecimento de gêneros alimentícios.

O Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ N.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º. 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF n.º. 680.429.816-00 e do RG n.º. MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º. 439, Bairro Vista Alegre, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME.**, CNPJ n.º 05.300.129/0001-39, Inscrição Estadual n.º. 525.193.715.00-65-, com sede na Praça Urbana Carolina de Azevedo, n.º. 25, Bairro Santana em Santa Rita do Sapucaí/MG, neste ato representado pela Sra. Maria Stela Cunha Marques de Azevedo, brasileira, comerciante, portadora do CPF n.º. 997.941.956-34, residente e domiciliada na Rua José Fernandes Filho, n.º. 282, no Bairro Recanto dos Fernandes, em Pouso Alegre/MG, doravante denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 015/15 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 20/15; celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com o art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, visando atividades relacionadas com o fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS

1.1 - Fica alterado o valor do pacote 5kg de açúcar cristal para R\$ 9,56 (Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos), tendo um reequilíbrio econômico financeiro correspondente a 32,97% (Trinta e dois vírgula noventa e sete por cento), em virtude dos acréscimos legais autorizados em lei, no contrato origem e deferimento do Sr. Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais já estabelecidas no original.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo, **CONTRATANTE E CONTRATADO** em 03 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

Cachoeira de Minas, 07 de Dezembro de 2015

Pela **CONTRATANTE**
Carlos Augusto T. Dionísio
PREFEITO MUNICIPAL

Pela **CONTRATADA**
MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME
Sra. Maria Stela Cunha Marques de Azevedo

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____